



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 463

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica fixada em D\$50,00 (cinquenta cruzeiros), a quantia devida para cada placa de numeração predial a ser paga pelos proprietários de prédios de qualquer serventia, nesta cidade.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1960.

Agenor Ribeiro

Agenor Ribeiro
Presidente

João Manoel Marcondes

João Manoel Marcondes
1º Secretário